



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

(PROJETO DE LEI Nº 368/19)

(VEREADORES FABIO RIVA – MDB, DRA. SANDRA TADEU – PL, ELY TERUEL – MDB, JANAÍNA LIMA – PP, KEIT LIMA – PSOL, MARINA BRAGANTE – REDE, MARCELO MESSIAS – MDB E SILVINHO LEITE – UNIÃO)

Dispõe sobre a criação dos espaços “Dorina Nowill” para acessibilidade das pessoas com deficiência visual nos órgãos e equipamentos públicos da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 12 de novembro de 2025, decretou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a criação de espaços destinados à prestação de serviços para pessoas com deficiência visual nos órgãos e equipamentos públicos da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Ficam denominados “Dorina Nowill” os espaços previstos no art. 1º desta Lei.

Art. 3º Os espaços “Dorina Nowill” deverão contar com equipamentos acessíveis, os quais deverão possuir sinalização em braille, catálogo eletrônico de serviços ou equipamentos de informática adaptados com sintetizadores de voz, ou monitor apto, para facilitar o atendimento às pessoas com deficiência visual.

Parágrafo Único. Os equipamentos e serviços serão prestados diretamente ou por concessão.

Art. 4º O Executivo regulamentará o disposto nesta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 12 de novembro de 2025.

RICARDO TEIXEIRA
Presidente